



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.525, 03 de setembro de 2018.

“Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “Residencial Alto do Lago”, e liberação de garantia hipotecária, na forma e condição que especifica”.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que as obras de infraestrutura do Loteamento denominado “Residencial Alto do Lago” foram devida e integralmente executadas, de acordo com as condições estabelecidas pela Administração Municipal através do Decreto nº 2.188, de 29 de agosto de 2014, como condição de aprovação, registro, venda, ocupação dos lotes e construção de unidades habitacionais.

DECRETA:

Artigo 1º - Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora Loteamento Alto dos Lagos SPE Ltda, através do Decreto nº 2.188, de 29 de agosto de 2014 e, por conseguinte, executado de forma integral, referido parcelamento de solo.

Artigo 2º - Ficam liberados os lotes urbanos de nºs 203 até 223 da Quadra 07; Lotes de nºs 226 até 255 da Quadra 08 e Lotes de nºs 279 até 287 da Quadra 09, localizados no Loteamento do “Residencial Alto do Lago”, da garantia hipotecária a que se refere o artigo 4º, do Decreto nº 2.188/2014, outorgada ao Município para garantir a execução das obras de infraestrutura do referido Loteamento.

Parágrafo Único – Mantém-se a garantia hipotecária apenas sobre o lote nº 288 da Quadra 09, para garantia do cumprimento das obrigações previstas nas alíneas “e” e “f”, inciso III, do artigo 2º do Decreto 2.188/2014.

Artigo 3º - A garantia é liberada face à verificação *in loco* realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, atestando a execução das seguintes obras e serviços no referido loteamento:

- I – abertura de ruas e demarcação de lotes;
- II – rede coletora de esgoto, incluindo ramais de interligação do sistema públicos, bem como as adequações da ETE Santa Maria;
- III – sistema de alimentação e distribuição de água potável e ramais, para o abastecimento das unidades habitacionais a serem edificadas no loteamento;

J
W



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

IV – sistema de escoamento e drenagem de águas pluviais e seus equipamentos;

V – derivações de água e esgoto;

VI - rede de energia elétrica e iluminação pública;

VII – guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e sinalização viária;

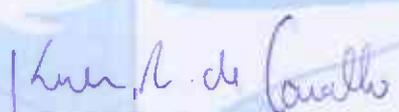
VIII – cumprimento integral do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) de número 0000080575/2014, expedido em 06 de agosto de 2014 pela CETESB.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 03 de setembro de 2018.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canali
Diretora do DEPLAN